



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2020.10.28.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº 025/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as **1858** (mil oitocentos e cinquenta e oito) **folhas** distribuídas em 07 (sete) volumes, do Processo Administrativo n.º **1027/2020**, referente ao **Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020 PMSIP, do tipo Menor Preço/Regime de Empreitada por Preço Global/Item**, que tem por objeto a **contratação de empresa de especializada na execução dos serviços de reforma das Estratégias Saúde da Família: KM 60 – Distrito de Americano, Bairro Sagrada Família, Bairro Centro, Bairro Novo, Bairro Jardim Mirai, Comunidade Ferreira Pena e Areia Branca**, a fim de atender o Município de Santa Izabel do Pará, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais instrumentos legais correlatos e, considerando o Parecer Jurídico nº 244/2020 (pág. 238 a 239) e nº 361/2020 (pág. 1845 a 1848v), exarados pela Assessoria Jurídica do Município, declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contratação com esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, desde que atendidos os itens enumerados na ressalva em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 28 de outubro de 2020.

RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:21348448253
Assinado de forma digital por RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:21348448253
Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017